ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO No. 2.081, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1993.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR$ 22.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições e de conformidade com o disposto nas Leis Municipais no. 2.499, de 09 de dezembro de 1992 e no. 2.560, de 05 de outubro de 1993,

D E C R E T A :

Art. 1º - é aberto crédito, no valor de CR$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros reais), em suplementação à dotação do Orçamento vigente, discriminada na página 90, a seguir especificada:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

02-UNIDADE DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

16885342.036-Atendimento da Rede Rodoviária Municipal:

4.1.1.0.00-Obras e Instalações	CR$	22.000.000,00
TOTAL	CR$	22.000.000,00

Art. 2º - O crédito, aberto pelo presente Decreto, será atendido com Parte da Provável Maior Arrecadação da Receita, verificada pela Tendência do Exercício, conforme parágrafo 3º, do Artigo 43, da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, 08 de Dezembro de 1993.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

LIBERA PIVOTO BRESOLIN
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se. Data Supra.

SÉRGIO ANTÔNIO CIDADE
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO No. 2.081, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1993.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE CR$ 21.972.385,00. DÁ AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições e de conformidade com o disposto nas Leis Municipais no. 2.499, de 09 de dezembro de 1992 e no. 2.560, de 05 de outubro de 1993,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional no valor de CR$ 21.972.385,00 (vinte e um milhões novecentos e setenta e dois mil e trezentos e oitenta e cinco cruzeiros reais), para construção de Estradas Vicinais, no Município de Erechim-RS.,

Art. 2º - RECEITA DE CAPITAL

TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO

Transferência de Convênio no valor de Cr$ 21.972.385,00 (vinte e um milhões novecentos e setenta e dois mil e trezentos e oitenta e cinco cruzeiros reais).

Art. 3º - DESPESA DE CAPITAL

Construção de Estradas Vicinais no Município de Erechim-RS, no valor de CR$ 21.972.385,00 (vinte e um milhões novecentos e setenta e dois mil e trezentos e oitenta e cinco cruzeiros reais).

Art. 4º - O crédito aberto pelo presente Decreto, será atendido com Parte da Provável Maior Arrecadação da Receita, verificada pela Tendência do Exercício, conforme parágrafo 3º. do Artigo 43, da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, 08 de Dezembro de 1993.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

LIBERA PIVOTO BRESOLIN
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se. Data Supra.

SÉRGIO ANTÔNIO CIDADE
Secretário Municipal de Administração